



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AVARÉ N.º 21/2002.

Modifica dispositivos no inciso XII alínea "b" e inciso XXII; e suprime o inciso XXIII do Art. 28 da Lei Orgânica de Avaré, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Artigo 25, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Modifica o inciso XII e a sua alínea "b", e inciso XXII do Artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Avaré, bem suprime o inciso XXIII, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 28 - (...)

XII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de cento e vinte (120) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) (...)


b) decorrido o prazo de cento e vinte (120) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do Parecer do Tribunal de Contas;

(...)

XXII - fixar, observando o que dispõe a Constituição Federal, a legislação pertinente esta Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, sobre as quais incidirão imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, devendo esta fixação ser feita antes da eleição dos novos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores."


Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, em 30 de Outubro de 2002.



MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


WANDER MANOEL GONÇALVES
Vice Presidente


JOSÉ CARLOS DE ARRUDA CAMPOS
1.º Secretário


MARCELO JOSÉ ORTEGA
2.º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.


IRANY FRÁGOSO FIDÊNCIO
Diretora da Secretaria

Processo n.º 277/2002

Emenda n.º 11/2002 - Autor : Comissão Especial de Revisão da LOM de Avaré

Aprovado em 1.º e 2.º Turno, em Sessões Extraordinárias de 17/10/02 e 29/10/02, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara